



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ACRE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 01/2024

CONTRATO Nº 01/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ACRE, E A EMPRESA MB ENGENHARIA E NEGÓCIOS LTDA.

CONTRATANTE		
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ACRE		
CNPJ/MF:00.394.494/0152- 49	Inscrição Estadual: Isento	UG: 200235
Sigla/Nome resumido: SPRF/AC	Ramo de Atividade: Segurança e Ordem Pública	
Endereço: Av. Epaminondas Jácome, 3017, Centro		
Cidade: Rio Branco	UF: AC	CEP: 69.900-050
Telefone: (68) 3212-5309		
Endereço Eletrônico: sad.ac@prf.gov.br		
Nome do Responsável: HENZIO DA SILVA ALBUQUERQUE	Função: Superintendente Regional da SPRF-AC	
Portaria de Nomeação: Portaria de Pessoal SE/MJSP nº 1.363, de 15 de agosto de 2024, publicada no DOU de 19 de agosto de 2024.		

CONTRATADA		
Razão Social: MB ENGENHARIA E NEGOCIOS LTDA		
Endereço: Bairro Set Central, número 887, sala 04		
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.055-150
CNPJ: 41.521.003/0001-58		Telefone: (62) 3645-0180
E-mail: contato@mbengenhariago.com / gustavo@mbengenhariago.com		
Representante da Empresa: GUSTAVO MELO BRITO		
Cargo: Representante Legal		

A UNIÃO, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ACRE - SPRF/AC, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0152- 49, com sede Av. Epaminondas Jácome, 3017, Centro, Rio Branco/ AC, CEP: 69.900-050, neste ato representada pelo seu Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Acre, o Sr. **HENZIO DA SILVA ALBUQUERQUE**

nomeado pelo Senhor Secretário - Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, através da Portaria de Pessoal SE/MJSP nº 1.363, de 15 de agosto de 2024, publicada no DOU de 19 de agosto de 2024, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, Portaria nº 224, de 5 de dezembro de 2018, do Excelentíssimo Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 234, de 6 de dezembro de 2018, doravante denominado CONTRATANTE, tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo nº 08219.000116/2024-81, resolve:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **RESCINDIR** unilateralmente o Contrato Administrativo nº 01/2024 (Sei nº 53345796), celebrado com a empresa MB ENGENHARIA E NEGÓCIOS LTDA, CNPJ 41.521.003/0001-58, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia/arquitetura para elaboração de Projetos de Implantação Executivos e Planilha de Custos de Referência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Os motivos que justificam a rescisão unilateral encontram-se expostos no ofício nº 46/2024/NAT-AC/SUPEX-AC/SPRF-AC (Sei nº 60396405), conforme demonstrado nos autos do processo de apuração NUP 08219.000116/2024-81, por interesse da Administração, em razão da inexecução parcial do objeto (Sei nº 60350053), considerado os princípios da oportunidade e da conveniência, consubstanciado no justo interesse público, encontrando amparo legal na Lei 14.133 de 1º abril de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1. Por força da presente rescisão, a partir da data de 17/10/2024, as partes dão por rescindido o Contrato nº 01/2024, de que trata a Cláusula Primeira.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

4.1. O presente Termo de Rescisão não exime a CONTRATADA da quitação dos débitos relativos ao período de vigência do Termo de Contrato, bem como dos encargos decorrentes do atraso no pagamento destes.

4.1.1. Fica ressalvada, nessa extensão, a responsabilidade da CONTRATADA em razão de eventual dano durante a prestação dos serviços do objeto do Contrato 01/2024 que venha a ser futuramente conhecido, observado o prazo prescricional pertinente.

4.1.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados ao CONTRATANTE, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato 01/2024.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A presente rescisão unilateral não exime a contratada das sanções aplicadas e de outras que porventura sejam impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do Contrato 01/2024, bem como do dever de arcar com os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador desta rescisão contratual, os quais deverão ser apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A publicação do extrato do presente termo de rescisão na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e às expensas da CONTRATANTE.

HENZIO DA SILVA ALBUQUERQUE
Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Acre
Representante legal da CONTRATANTE

PRF

Documento assinado eletronicamente por **HENZIO DA SILVA ALBUQUERQUE**, **Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Acre**, em 06/11/2024, às 18:31, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **60856818** e o código CRC **A1983BEA**.

Referência: Processo nº 08219.001784/2023-44

SEI nº 60856818